



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 149, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por situação em 04/10/23

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

O Prefeito Municipal de Divino, no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, IX da Lei Orgânica do Município de Divino;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: I - a Conferência de Saúde; e II - o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

§ 2º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho;

Considerando a Resolução CNS 453/2012 e, conforme a Lei complementar (Federal) 141 de 13 de janeiro de 2012, trata-se de uma instância essencial para o funcionamento das políticas públicas de saúde;

Considerando a Lei nº 1594/2015 e Regimento Interno que dispõe da organização e funcionamento Conselho Municipal de Saúde e a realização de suas conferências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Considerando a Lei 2089 de 07 de Março 2022 que altera a lei 1594/2015 do Conselho Municipal de Saúde sobre mandato dos conselheiros podendo ser prorrogado;

Considerando a Deliberação 124/2023/CMS da 109ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 25 de setembro de 2023, que aprova a prorrogação do mandato dos conselheiros por até 02 (dois) anos;

DECRETA:

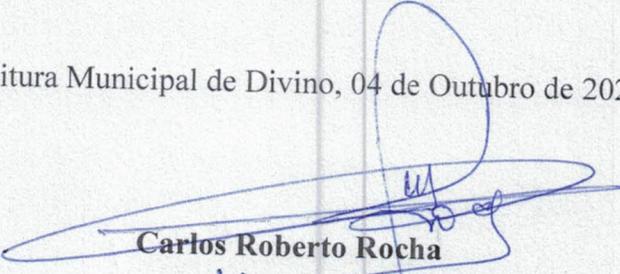
Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Divino eleitos na 10ª Conferência Municipal de Saúde em outubro de 2021 encerrando em outubro de 2023, para mais 02 (dois) anos com termino em outubro de 2025.

Art. 2º. Fica o Município através da Secretaria Municipal e/ou Conselho Municipal de Saúde autorizado a antecipar a Conferência de Saúde em caso de necessidades, exigência legal, mudança de gestão ou renúncia dos seus conselheiros conforme lei 1924/2015 e regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em nenhuma hipótese o mandato destes conselheiros poderá ser novamente prorrogado, sendo obrigatória a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde no ano de 2025, conforme determinação legal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de Outubro de 2023.


Carlos Roberto Rocha

Prefeito Municipal em exercício